



Regime Próprio de Previdência Social de
Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 45/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE A SERVIDORA EDNA ALVES DA COSTA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal pertinente e pela Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

Considerando o requerimento administrativo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição protocolado em 19 de novembro de 2025, sob o nº 94/2025;

Considerando que a servidora ingressou no serviço público em data anterior à publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando a comprovação do cumprimento dos requisitos constitucionais exigidos pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, preservados pelo art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme documentação constante dos autos;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora EDNA ALVES DA COSTA, matrícula nº 1928, ocupante do cargo efetivo de Servente, Carreira A, Classe I, Nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à totalidade da última remuneração percebida no cargo efetivo, composta por:

- I – vencimento básico correspondente à Carreira A, Classe I, Nível 9;
- II – Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 20%, nos termos da legislação municipal e registros funcionais.



Regime Próprio de Previdência Social de
Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Os proventos serão **reajustados na mesma data e proporção** em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, assegurada a **paridade**, conforme previsão constitucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Art. 5º O presente Ato será submetido ao **registro do Tribunal de Contas do Estado**, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal, aplicado por simetria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de dezembro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins – ES